

RESOLUÇÃO Nº. 006/2010

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado criado através da Lei Estadual nº. 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM** e “Ad Referendum” do Colegiado, no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/90 de 06 de março de 1990 recepcionado pelo Grande Recife – Consórcio de Transporte;

CONSIDERANDO a previsão da assinatura do Convênio Nº **00510.017** de Cooperação Técnica e Financeira para operacionalização do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Olinda celebrado entre o Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife Ltda-CTM, o Consórcio **OLINDABUS** e a Cooperativa de Permissionários de Transporte Complementar de Pernambuco, com interveniência do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual das Cidades e do Município de Olinda, através da Secretaria de Transporte e Controle Urbano e Ambiental - SEPLAMA.

CONSIDERANDO o dever do **CTM** de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 do RTPP/RMR e suas alterações mencionadas no parágrafo anterior, que confere ao **CTM** o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/STCUA emitido pela Secretaria de Transportes, Controle Urbano e Ambiental - SEPLAMA de Olinda.

RESOLVE:

I – ADOTAR o valor monetário igual a R\$1,70 (um real e setenta centavos) como tarifa para as linhas citadas na Resolução Nº **005/2010** deste CSTM.

II – CONSIDERAR o valor citado no Item I desta Resolução provisória e de transição pelo período máximo de 47 (quarenta e sete) dias.

III – DETERMINAR que esta Resolução entre em vigor a partir de 16 de março de 2010.

IV – REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, 12 de março de 2010.


HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano –CSTM

Olinda, 11 de março de 2010.

Ofício Nº 092 /STCUA

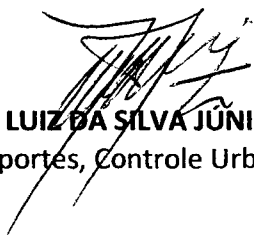
Senhor Presidente,

Conforme entendimento mantido com o Exmo. Sr. Prefeito de Olinda, **RENILDO CALHEIROS**, para a migração do sistema de Transportes Públicos de Passageiros Municipal com operação por esse Consórcio, comunico que estamos de acordo com o valor da tarifa equivalente ao Anel A, solicitando que nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias seja adotada uma tarifa de transição no valor de R\$ 1,70.

Aproveitamos o ensejo para informar, que ficou agendada a data de 15 de março de 2010, às 15h na sede da Prefeitura de Olinda, para realização do ato formal de entrega do mencionado sistema.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para renovarmos os votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,



JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Secretario de Transportes, Controle Urbano e Ambiental

Ao Ilmº. Sr. Dr.

DILSON PEIXOTO

D.D. DIRETOR PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 006/2010

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado criado através da Lei Estadual nº. 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM** e “**Ad Referendum**” do Colegiado, no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/90 de 06 de março de 1990 recepcionado pelo Grande Recife – Consórcio de Transporte; **CONSIDERANDO** a previsão da assinatura do Convênio Nº **00510.017** de Cooperação Técnica e Financeira para operacionalização do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Olinda celebrado entre o Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife Ltda-CTM, o Consórcio **OLINDABUS** e a Cooperativa de Permissionários de Transporte Complementar de Pernambuco, com interveniência do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual das Cidades e do Município de Olinda, através da Secretaria de Transporte e Controle Urbano e Ambiental – SEPLAMA; **CONSIDERANDO** o dever do **CTM** de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 139 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 do RTPP/RMR e suas alterações mencionadas no parágrafo anterior, que confere ao **CTM** o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 092/STCUA emitido pela Secretaria de Transportes, Controle Urbano e Ambiental - SEPLAMA de Olinda. **R E S O L V E**: I – **ADOTAR** o valor monetário igual a R\$1,70 (um real e setenta centavos) como tarifa para as linhas citadas na Resolução Nº **005/2010** deste CSTM; II – **CONSIDERAR** o valor citado no Item I desta Resolução provisória e de transição pelo período máximo de 47 (quarenta e sete) dias; III – **DETERMINAR** que esta Resolução entre em vigor a partir de **16 de março de 2010**; IV – **REVOGAR** as disposições em contrário. Recife, 12 de março de 2010. **HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA** Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano –CSTM

(F)